

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO
AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - (26/11/2021).

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às dez horas em primeira convocação e às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, na sala virtual via videoconferência, ocorreu a 32ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal – (CAF-DF), com a seguinte pauta: **Item 1.** Votação da Ata da 31ª Reunião Extraordinária do CAF, encaminhada anteriormente por e-mail; **Item 2.** Análise final e aprovação do Ato Normativo do Funam; **Item 3.** Análise final e aprovação da resolução do Regimento Interno do CAF; **Item 4.** Outros informes e deliberações. Fizeram-se presentes: Sra. MÁRCIA FERNANDES COURA, Subsecretária de Assuntos Estratégicos da SEMA/DF e Vice-Presidente do CAF; Sr. THÚLIO CUNHA MORAES, Conselheiro Suplente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM; Representando a área técnica ambiental do GDF, Conselheiro Titular Sr. IRACILDE TITAN LIMA e o Conselheiro Suplente, Sr. ADEMAR LEAL SOARES. Representando o segmento ambiental com atuação no Distrito Federal: Sra. MARIA CONSOLACION FERNANDEZ VILLAFANE UDRY, Instituto Oca do Sol, Conselheira Titular; Sra. ROBERTA MARIA COSTA E LIMA, do Centro Universitário IESB; Sra. MORGANA BRUNO, Conselheira Suplente da Universidade Católica de Brasília – UCB; Sr. RÔNEI ALVES DA SILVA, Conselheiro Titular do Instituto Avaliação. Secretariando a reunião estiveram presentes: a Sra. FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria da SEMA/SUEST; o Sr. ADEMAR LEAL SOARES, Coordenador de Colegiados e Fundos da SEMA/CCOF e o Sr. PEDRO ROGÉRIO CARDOSO PARENTE DE MESQUITA, Diretor do Funam. Dando continuidade, ao constatar o quórum mínimo, a Sra. Vice-Presidente declarou aberta a reunião e passou ao **item 1**, votação da Ata da 31ª Reunião Extraordinária do CAF, encaminhada anteriormente por e-mail. Não havendo nenhuma contestação foi então aprovada pelos conselheiros presentes. Márcia Coura solicitou que fosse invertido a ordem dos itens de pauta, considerando o **Item 3**, análise final e aprovação da resolução do Regimento Interno do CAF, além de ser menor já tinha sido iniciada na reunião anterior. Continuando, perguntou ao Thulio Moraes se ele tinha uma versão mais atualizada da resolução que pudesse apresentar, o que foi dito que permaneceu a mesma minuta anteriormente encaminhada e o que ficou pendente foi a

questão do artigo 17º, que foi introduzido, sendo “Disciplinar regras de distribuição dos processos; Prazo para apresentação do Parecer; Itens obrigatórios da análise técnica; Pedido de vista e Parecer Complementar. Titan Lima, ressaltou que as pontuações do artigo 17º são de suma importância e que havia conversado com o Secretário Sarney Filho sobre a questão, após questionamento do secretário sobre os procedimentos referente a prestação de contas de parcerias. Marcia Coura frisou que o artigo 5º, parágrafo segundo da resolução traz uma dúvida sobre a recondução dos conselheiros do CAF, sendo: “Portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente designará, a cada dois anos, os conselheiros de que tratam os incisos IV e V deste artigo”. Continuando, o conselheiro Thulio Moraes passou a apresentar a minuta da resolução do regimento do CAF, referente ao artigo 17º. O Titan Lima manifestou entendimento por um regramento que estabeleça tempo para conclusão e apresentação do parecer. Sorteio para designar o relator, quando não houver um interessado em relatar por meio espontâneo. Estabelecendo uma linha de corte mediante valor empregado. A conselheira Maria Consolacion, manifestou concordância com a posição do Thulio, referente a indicação de um relator e um revisor, para deliberar sobre os pareceres, ou simplesmente dois relatores. Ficando os mesmos cientes que devam buscar informações junto a um conselheiro mais bem setorizado na matéria dentro do conselho, ou até mesmo um técnico fora dele. A Morgana Bruno da Universidade Católica e a Roberta Lima do IESB, manifestaram entendimento que o CAF - Conselho do Funam, é composto por poucos membros e a questão de um relator revisor, além do relator escolhido poderia onerar os conselheiros, quando houver mais projetos em curso, e que nestes casos o revisor é sempre o próprio conselho. Roney Silva do Instituto Avaliação, salientou que por se tratar de um regimento que vai nortear as obrigações futuras do conselho, elas devem ser mais claras, objetivas e sem os entraves burocráticos, que às vezes possam inviabilizar ações em prol do meio ambiente, considerando a falta de recursos e compromissos com a questão ambiental. Maria Consolacion ressaltou que o regimento deveria ter mais critérios para a contratação das OCSs em editais, e que as mesmas deveriam ter em seus estatutos, a atuação explícita com o meio ambiente e os recursos hídricos, e que é muito fácil para uma associação criar uma ala com especialistas dentro da instituição, inclusive ambiental. Morgana Bruno disse que entende o meio ambiente como uma questão mais ampla, e dificultar as participações é como fechar uma porta para a sociedade que é vital para a mobilização e a solução dos problemas ambientais como um todo. Pois, para a contratação os técnicos têm que comprovar qualificação. Titan Lima, então leu o inciso I, do artigo 3 da Lei

Federal n.º 6938 de 31/08/1981, da Política Nacional do Meio Ambiente: “Meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. Continuando, foi então iniciado o **Item 2**. Análise final e aprovação do Ato Normativo Setorial do Funam. Thulio Moraes questionou a necessidade de citar os anexos no documento e às vezes até repetidamente, considerando que uma posterior alteração pode comprometer o entendimento referente aos anexos. Márcia Coura ressaltou que os anexos fazem parte do documento e que o mesmo segue um modelo padrão estabelecido pelo manual do MROSC. Titan Lima fez uma observação geral do documento, questionando algumas expressões um pouco genéricas, para uma portaria. Marcia Coura lembrou que o Ato Normativo Setorial do Funam-MROSC, seguiu o já publicado Ato Normativo da Sema. Maria Consolacion ressaltou que os anexos do Ato Normativo são muito importantes para orientar as OSCs, quanto a estrutura, a descrição e o formato dos documentos a serem utilizados no dia a dia de uma parceria. Continuando a revisão, Maria Consolacion sugeriu a inclusão no parágrafo 4º artigo 8º, a inclusão do ...“objeto do seu estatuto”... ou seja: “A OSC deverá informar ao Funam/Sema qualquer alteração, que porventura, ocorra em seu endereço eletrônico, seu endereço físico ou o objeto do seu estatuto, desde o início da parceria até o arquivamento de todos os processos que envolvam sua atuação, inclusive no caso de apuração de responsabilidade”. Também citou o inciso XVIII, do artigo 4º, a questão da mediana, que quer dizer cinquenta por cento acima e cinquenta por cento abaixo, e achou, no entanto, exagerada, pois, é impossível desempenhar um trabalho com qualidade com uma disparidade tão grande de preço, e que o normal e razoável seria vinte por cento, manifestou. Titan Lima chamou a atenção para que não coloque o termo “entre outros” num documento formal. Devido ao adiantar das horas, foi sugerida e agendada uma outra reunião no dia três de dezembro próximo, para dar continuidade a revisão do Ato Normativo Setorial do Funam. Não havendo nada mais a tratar, a Sra. Vice-Presidente MÁRCIA COURA, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Sendo assim, eu ADEMAR SOARES, Coordenador de Colegiados e Fundos, lavrei a presente Ata.